

Prefeitura e Hospital da Criança realizam primeiro mutirão de cirurgias neste sábado, 12; serão 20 procedimentos



A Prefeitura de Maringá e o Hospital da Criança realizam neste sábado, 12, o primeiro mutirão de cirurgias eletivas, com a realização de 20 cirurgias de postectomia (circuncisão). Serão atendidas crianças e adolescentes de até 14 anos que já passaram por consultas pré-operatórias na última sexta, 4. A ação ocorre por meio de parceria com a 15ª Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (Sesa).

A ação começou na última sexta, 4, com a realização de 80 consultas pré-operatórias com anestesista e neurocirurgião.

Foram atendidos 40 pacientes de Maringá e 40 de municípios das macrorregiões noroeste e norte do Paraná. Dos pacientes avaliados, 20 passarão por cirurgias já neste sábado, 12, e os demais foram encaminhados para procedimentos que serão realizados ao longo do mês. “O mutirão é fundamental para agilizar o processo de execução das cirurgias eletivas e, o mais importante, mantendo a qualidade dos atendimentos”, destacou o secretário de Saúde, Antonio Carlos Nardi.

O Ministério da Saúde elegeu Maringá como a primeira

cidade-piloto do ‘Programa Mais Acesso a Especialistas’ no Paraná. Com isso, os mutirões serão intensificados neste ano. “Com essa conquista, durante seis meses, o município receberá recursos do Governo Federal para implementar estratégias voltadas à redução do tempo de espera por atendimentos especializados”, reforça Nardi.

A diretora-geral do Hospital da Criança, Dea Márcia Magalhães, ressaltou que os mutirões representam mais do que números e estatísticas. “A realização desse primeiro mutirão de cirurgias reflete o

nosso compromisso de ampliar a capacidade de atendimento de crianças e adolescentes do município. Queremos que as famílias deixem de viajar em busca de atendimento especializado e encontrem no Hospital da Criança atendimento eficiente e humanizado”, afirmou.

Os próximos mutirões já estão marcados para os dias 19 e 26 de abril, sendo o primeiro destinado às consultas pré-operatórias e o segundo para realização de cirurgias otorrinolaringológicas.

Rafael Macri/PMM

População elege prioridades para o orçamento de 2026 do Paraná em audiência pública



Os dados foram obtidos a partir da consulta popular inédita realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) e apresentados durante audiência pública nesta quinta-feira (10). 2.242 pessoas responderam o formulário online

Segurança, inovação e educação. Essas são as prioridades que os paranaenses escolheram para nortear o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2026. Os dados foram obtidos a partir da consulta popular inédita realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) e apresentados durante audiência pública nesta quinta-feira (10).

Como o próprio nome indica, o PLDO delimita as metas e prioridades do Poder Executivo para o próximo ano fiscal e serve como guia para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). E foi exatamente isso que as 2.242 pessoas que responderam o formulário online apontaram, escolhendo as áreas e programas que vão fazer parte do orçamento do Estado no ano que vem.

Divididas em cinco eixos estratégicos — Eficiência Administrativa; Infraestrutura e Mobilidade; Desenvolvimento Econômico Sustentável; Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania; e Direitos Básicos e Bem-Estar —, as opções representam as diferentes frentes de atuação do Governo do Paraná e foi a partir disso que a população elencou os temas que considera mais prioritários.

A linha Paraná Protegido, que engloba todas as ações de segurança do Estado, foi apontada como um dos temas mais importantes para o paranaense, com mais de 1,6 mil votos. Em seguida, Paraná Mais Inovação e Educação: Transforma Paraná aparecem praticamente empatados, com 1.151 e 1.133 votos, respectivamente.

O secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, celebrou o resultado e, principalmente, a adesão do cidadão à pesquisa. “Pela primeira vez na história do Paraná, fizemos

essa consulta popular e ficamos bastante satisfeitos com o engajamento e a participação das pessoas”, disse. “Foi uma ação importante, pois nos permitiu entender o que o povo paranaense quer para o futuro do Estado e ajustar essas demandas já no PLDO que será entregue ao Legislativo”.

O diretor-geral da Sefa, Luiz Paulo Budal, também reforçou a importância dessa participação popular. “Um dos nossos principais objetivos aqui na Secretaria sempre foi nos aproximar do cidadão e tanto a pesquisa quanto a audiência pública vão nessa direção. Mais do que isso, mostram que o paranaense é interessado em participar e colaborar com o Estado”, afirmou.

NO CAMINHO CERTO – O resultado da consulta popular chancela a estratégia que o Governo do Estado já vem adotando ao longo dos últimos anos, investindo pesado nessas áreas que a população aponta como essencial. Exemplo disso é a própria segurança pública, cujo orçamento saltou de R\$ 2,5 bilhões em 2019 para R\$ 6,4 bilhões em 2025.

Outro item citado na pesquisa e que já está na pauta do Paraná há algum tempo é o do Desenvolvimento da Infraestrutura e Logística. Em 2024, o Estado investiu R\$ 1,7 bilhão em transporte e infraestrutura de rodovias e, para 2025, a previsão é ultrapassar a marca dos R\$ 2,1 bilhões. E, se depender do ânimo da população, até mesmo essa marca será quebrada em 2026.

PREVISÃO DE RECEITA – Para além dos resultados da consulta popular, a audiência pública para discutir o PLDO 2026 também trouxe os números prévios do orçamento para o ano que vem.

Conforme apresentado pela equipe da Diretoria de Orçamento Estadual (DOE), a previsão é que o Paraná tenha uma receita total líquida de R\$ 89,9 bilhões, valor 5,3% maior do que os R\$ 78,7 bilhões previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025. Desse total, R\$ 77,2 bilhões correspondem às receitas primárias, ou seja, a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas.

“Essa é uma primeira previsão de cálculo para o orçamento de 2026 e, como uma ferramenta importante de planejamento, o PLDO vai ajudar a apontar os caminhos para o Estado não apenas onde investir, mas também o quanto vai poder aplicar nessas áreas prioritárias”, explica o diretor do Orçamento, Marcos Tadeu Cavalcante. “E o documento que apresentamos hoje é resultado do esforço incansável de muitas mãos”.

PRÓXIMOS PASSOS – A formulação do orçamento de 2026 ainda tem um caminho a percorrer. Depois da audiência pública desta quinta-feira, o PLDO será encaminhado para a Assembleia Legislativa no próximo dia 15 de abril. O Legislativo deve votar o documento e devolvê-lo ao Executivo até o início do segundo semestre para que a LOA 2026 possa ser, então, elaborada.

Atleta de Paranaíba leva medalha de Ouro no Mundial Escolar

Nesta terça-feira (8), a paranavaense Maria Clara Francez Belmonte, de apenas 14 anos, conquistou o título de campeã mundial escolar na prova de salto em altura no Gymnasiade - evento multiesportivo organizado pela Federação Internacional do Desporto Escolar. Este ano, a competição está sendo realizada na Sérvia, no sudeste da Europa. Maria Clara levou a medalha de ouro após saltar 1,70 metro.

Ela faz parte do programa Bolsa Atleta e conta com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba. Treina três vezes por semana na Pista de Atletismo da cidade com seu técnico há quatro anos, Aguinaldo Souza.

“É o melhor presente de aniversário que ela poderia ter. Na semana que vem, dia 19 de abril, ela completa 15 anos. Maria Clara sempre foi dedicada, começou ainda criança e foi se destacando: salto em distância, salto com vara, corria muito bem também. Depois começou a participar dos Jogos Escolares e do Campeonato Paranaense, no qual foi campeã no salto em altura e salto com vara”, contou Aguinaldo.

A equipe da Pista de Atletismo de Paranaíba conta com

quatro treinadores: Aguinaldo Souza, Leandro Lopes, Diogo Gimenez e Orlando Bonfim.

Quem também comemorou o resultado foi o prefeito de Paranaíba, Mauricio Gehlen, que fez questão de acompanhar de perto a preparação da atleta antes da viagem para a Europa.

“Estive na Pista de Atletismo para desejar boa sorte antes da competição, e agora só temos motivos para comemorar. Ela está de parabéns. É uma atleta extremamente disciplinada e determinada. É um orgulho para Paranaíba! O município vai continuar apoiando, oferecendo todo o suporte necessário para que ela evolua ainda mais. Quem sabe, daqui a alguns anos, a gente veja a Maria Clara representando o Brasil nas Olimpíadas? Temos que sonhar grande e trabalhar para isso acontecer”, disse o prefeito.

A secretária de Esporte e Lazer, Jane Nunes, também celebrou a conquista. “Estamos muito felizes. Ela é muito jovem e já mostra uma disciplina incrível nas competições. A família apoia 100%, então tem tudo para dar certo. Vamos seguir apoiando sempre”.

Jane ainda destacou a importância do programa Bolsa Atleta, especialmente no apoio



financeiro. “Os materiais de competição são caros. Um par de tênis adequado, por exemplo, pode custar mais de mil reais. Por isso, esse suporte faz toda a diferença”, completou.

Com a medalha de ouro

na Sérvia, Maria Clara alcança um feito histórico: foi campeã em todas as competições que disputou - municipal, estadual, nacional, sul-americana e, agora, mundial.

CONVITE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLORADO-PR

Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

28/04/2025

Segunda-Feira

Horário: 15:00h

Casa da Cultura

Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social!

LEMAS:

EIXO 1:

Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

EIXO 2:

Gestão Estratégica e Financiamento

EIXO 3:

Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.

ESPAÇO SAÚDE EM AÇÃO

VACINAÇÃO CONTRA GRIPE PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

12 DE ABRIL

PRAÇA DA BÍBLIA

8H30 ÀS 12H

Ações educativas para a promoção da saúde

MUITA DIVERSÃO PARA AS CRIANÇAS: Brinquedos infláveis, pipoca, algodão doce, pintura facial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

3ª notificação
A
D S J CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 48.911.914/0001-30

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 25/2.024 - LEI Nº 14.133/2.021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2.024 – DEMORA EXCESSIVA EM ENTREGAS DE KITS ENVOJADOS PARA GESTANTES SOLICITADAS – NEGATIVA DE RESPOSTA DE E-MAILS ENVIADOS – DIFICULDADE DE CONTATO COM A EMPRESA ATRAVÉS DOS TELEFONES INFORMADOS E, POR FIM, MAIS GRAVE: DEMORA E NÃO ENTREGA DE PRODUTOS SOLICITADOS NO PRAZO DE ENTREGA.

Prezado (a) Senhor (a),

Notificamos pela 1ª vez a empresa D S J CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 48.911.914/0001-30, dando ciência que a Secretária Municipal de Assistência Social, ABRUI Processo Administrativo tombado sob nº 001/2024 (ADM) tendo como objetivo apurar a conduta desta empresa junto ao processo do Contrato nº 25/2.024.

O setor de compras do Município encaminhou ao setor de licitações comunicação interna informando que a empresa D S J CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 48.911.914/0001-30, recebeu, pela via de e-mail o Contrato Administrativo referente aos produtos que essa empresa sagrou-se vencedora junto ao certame em tela, bem como, foi enviado pedido referente a itens que a empresa TEM OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR.

Ocorre que de forma INJUSTIFICADA, a empresa D S J CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 48.911.914/0001-30, no entanto o mais grave é o fato de que após ter assinado o contrato a empresa não apresenta posicionamento ou entrega dos produtos já solicitados a dias pelo setor de compras e, pior, o setor de compras não consegue qualquer retorno ou resposta de prepostos desta empresa, sequer o Município consegue contato por telefone e e-mail, sendo que tal atitude vem trazendo sérios problemas a essa Municipalidade, vez que, o Município necessita dos produtos licitados para atender necessidades de interesse público.

Entretanto a empresa D S J CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 48.911.914/0001-30, foi vencedora do certame, sendo assim o Município não pode adquirir o produto em outra empresa ocasionando prejuízos incalculáveis aos serviços públicos direcionados a população, situação essa que não pode se manter por ser totalmente PREJUDICIAL E ILEGAL.

Ressaltamos que a empresa D S J CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 48.911.914/0001-30, participou de regular processo de licitação, apresentou proposta comercial, participou de sessão de disputa de preços com REGRAS onde constam de forma CLARA AS OBRIGAÇÕES e deveres a serem cumpridos pelo licitante vencedor.

Tendo em vista tal situação (de flagrante ilegalidade) abrimos através da presente NOTIFICAÇÃO o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a D S J CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 48.911.914/0001-30, FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES DA ORDEM DE FORNECIMENTO JÁ ENVIADA, tendo em vista que já foi convocada para tal fim.

Tendo em vista que a conduta da empresa está prejudicando o andamento das atividades desta Municipalidade, informa-se desde já que caso a ilegalidade cometida por Vs. SAs., não seja imediatamente sanada o Processo Administrativo seguirá o seu curso culminando nas penalizações de PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL COM A DECRETADAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em desfavor da empresa D S J CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 48.911.914/0001-30.

CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO essa empresa, no aguardo das devidas providências.

NOTA/Despacho:

DA
Secretaria Municipal de Administração.
Solicito o encaminhamento da presente notificação extrajudicial pela via ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail e de whatsapp, bem como, PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Itaguajé, 10 de abril de 2.025.

Tamila Antunes Costa
TAMILA ANTUNES COSTA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.375/2025.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal e suplementar dotação no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral para o exercício de 2025, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado abaixo:

ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 001 – Divisão de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 04.122.0004.2.006 – Manutenção da Divisão de Administração
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Câmara Municipal, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 – LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná,
Em 09 de abril de 2025.

Renato Félix de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Benício Moreira Niza nº 114 - centro
Fone (44) 3245-2754 email: socialmgcu@hotmail.com
CEP – 87.160-256 Mandaguçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação da entidade Asilo São Vicente de Paulo, destinação de recurso depositado do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguçu – PR, referente ao Imposto de Renda de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da Entidade Asilo São Vicente de Paulo, na utilização de recursos referentes as doações do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, ano 2024, depositados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguçu – PR, no valor de R\$ 297.716,09 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos) para o ano de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 10 de abril de 2025.

Patricia Bergantin Gentilin Ferreira
Presidente do CMDI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAI

DECRETO Nº 91/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 9 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 275.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - SECRE FARA MUNICIPAL, DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.12.365.8.2022-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$1.000,00
070010104.09.01.06.00.2.969.0000 (SF) - Escola tempo integral - FNDE (1042-superáv) 2.500,00
06.000 - DEPTO DE AÇAO SOCIAL
06.004.8.244.8.2048-3.90.52.00.00.00.00 - MATERIAL, ITEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$18.000,00
060040004.09.01.06.00.2.961.0000 (SF) - PPAAS - Causa - dolo 29-2023 (939-superáv) 18.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - MATERIA A SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC.
10.001.18.541.11.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$256.500,00
00010000104.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Reservas de Alimentos de Ativos (001-superáv) 256.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$18.000,00
00099.00038.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAAS - Causa - dolo 29-2023 (939-superáv) 18.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$18.000,00
00099.00038.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAAS - Causa - dolo 29-2023 (939-superáv) 18.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$256.500,00
00001.00001.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Reservas de Alimentos de Ativos (001-superáv) 256.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.000,00
070010104.09.01.06.00.2.969.0000 (SF) - Escola tempo integral - FNDE (1042-superáv) 2.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR, 1 de Abril de 2025.
Edna de Lourdes Carpine Contim
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAI

DECRETO Nº 92/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 9 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 142.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.8.2022-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$2.500,00
070010104.09.01.06.00.2.969.0000 (SF) - Escola tempo integral - FNDE (1042-superáv) 2.500,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.122.6.2027-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$20.000,00
00104.000104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superáv) 20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00
01481.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1484-superáv) 10.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2070-3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
08.000 - DEPTO DE AÇAO SOCIAL
08.003 - DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.8001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª Infância (1099-superáv) 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$2.500,00
01042.01044.09.01.06.00.2.969.0000 (SF) - Escola tempo integral - FNDE (1042-superáv) 2.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$20.000,00
00104.000104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superáv) 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$10.000,00
01481.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1484-superáv) 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$10.000,00
01099.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incremento 1ª Infância (1099-superáv) 10.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR, 8 de Abril de 2025.

Edna de Lourdes Carpine Contim
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CESTA 2021 - 2024

PORTARIA 223/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a partir da data do dia sete do mês de abril do ano de 2025 na função de EDUCADORA INFANTIL 40H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a educadora infantil abaixo relacionada:

LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF-107.015.489-08 RG/ID 137751828 SESP PR

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 07 de abril de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Geny Violatto
Prefeita Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 225/2025

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
OSMAIR OLIVEIRA MATRICULA RG-4.454.371-0 SESP PR	MOTORISTA	30	31	T

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

Geny Violatto

Geny Violatto
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CESTA 2021 - 2024

PORTARIA 226/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:
CRISTINA RODRIGUES CPF- 631.787.101-91 RG 58652466 SESP PR
NATALIA ALVES DE DEUS TURCATO CPF- 113.748.499-36 RG- 124821486 SESP PR

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 08 de abril de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 08 de abril de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Paranaipoema/PR, torna público a todos os interessados, que receberá no endereço abaixo especificado, no horário das 07:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao Chamamento Público nº 02/2025, na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à prestação de serviços de leilão público de bens móveis e imóveis inservíveis, compreendendo avaliação, organização, divulgação, realização e encerramos dos certames, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranaipoema/PR de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues A QUALQUER TEMPO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A primeira abertura dos envelopes entregues ocorrerá em 29/04/2025, às 09:00h no paço municipal, situado na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, Paranaipoema-PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, <https://www.paranaipoema.pr.gov.br/>

Paranaipoema/PR, 10 de abril de 2025.

Sidney Prazatto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: AQUISIÇÃO TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS , CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.884,15 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO
Dia: 17/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h (horário de Brasília)
Link: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 10 de Abril de 2025

Renato Félix de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 092/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora KATIA DE FARIAS SANTOS CPF. Nº ***.769.689.***, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 09/04/2025 a 23/04/2025, conforme atestado médico da Drª Manuella Pires Barichello CRM/PR. 5171 da cidade de Araçongas-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE ABRIL DE 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 126/2025

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

O Senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no artigo 57, da Lei Municipal nº 784/2013, de 26 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 06.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ ROBERTO MENDES portador da Cédula de Identidade nº 42533669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2025, homologado em 07/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA IBIPORÁ ADESVIVOS LTDA, CNPJ nº 45.005.929/0001-29, com endereço RUA VITÓRIANO VALENTE, 2120, CEP 86200-000, representada por JOÃO APARECIDO BERTOLTO, Carteira de Identidade nº 39255243, inscrito no CPF nº 006.188.499-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO: 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de materiais gráficos para as secretarias municipais para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

2- DA VIGÊNCIA: 1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO: 1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8483/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas constantes da legislação aplicável.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO: 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daqueles fatos.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO: 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

6- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7- DO PAGAMENTO: 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10- DA FISCALIZAÇÃO: 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12- DA CONTRATAÇÃO: 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO REGISTRO DE PREÇOS: 13.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

14- DA FISCALIZAÇÃO: 14.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 14.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

15- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 15.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

16- DA CONTRATAÇÃO: 16.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

17- DO REGISTRO DE PREÇOS: 17.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

18- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 18.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 18.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

19- DO PAGAMENTO: 19.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

20- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 20.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

21- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

22- DA FISCALIZAÇÃO: 22.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 22.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

23- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 23.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

24- DA CONTRATAÇÃO: 24.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

25- DO REGISTRO DE PREÇOS: 25.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

26- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 26.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 26.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

27- DO PAGAMENTO: 27.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

28- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 28.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

29- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

30- DA FISCALIZAÇÃO: 30.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 30.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

31- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 31.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

32- DA CONTRATAÇÃO: 32.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

33- DO REGISTRO DE PREÇOS: 33.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

34- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 34.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 34.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

35- DO PAGAMENTO: 35.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

36- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 36.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

37- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

38- DA FISCALIZAÇÃO: 38.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 38.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

39- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 39.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

40- DA CONTRATAÇÃO: 40.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

41- DO REGISTRO DE PREÇOS: 41.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

42- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 42.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 42.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

43- DO PAGAMENTO: 43.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 06.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ ROBERTO MENDES portador da Cédula de Identidade nº 42533669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2025, homologado em 07/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA IBIPORÁ ADESVIVOS LTDA, CNPJ nº 45.005.929/0001-29, com endereço RUA VITÓRIANO VALENTE, 2120, CEP 86200-000, representada por JOÃO APARECIDO BERTOLTO, Carteira de Identidade nº 39255243, inscrito no CPF nº 006.188.499-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO: 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de materiais gráficos para as secretarias municipais para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

2- DA VIGÊNCIA: 1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO: 1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8483/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas constantes da legislação aplicável.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO: 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daqueles fatos.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO: 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

6- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7- DO PAGAMENTO: 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10- DA FISCALIZAÇÃO: 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12- DA CONTRATAÇÃO: 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO REGISTRO DE PREÇOS: 13.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

14- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 14.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 14.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

15- DO PAGAMENTO: 15.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

16- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 16.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

17- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

18- DA FISCALIZAÇÃO: 18.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 18.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

19- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 19.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

20- DA CONTRATAÇÃO: 20.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

21- DO REGISTRO DE PREÇOS: 21.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

22- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 22.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 22.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

23- DO PAGAMENTO: 23.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

24- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 24.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

25- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

26- DA FISCALIZAÇÃO: 26.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 26.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

27- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 27.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

28- DA CONTRATAÇÃO: 28.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

29- DO REGISTRO DE PREÇOS: 29.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

30- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 30.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 30.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

31- DO PAGAMENTO: 31.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

32- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 32.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

33- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

34- DA FISCALIZAÇÃO: 34.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 34.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

35- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 35.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

36- DA CONTRATAÇÃO: 36.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

37- DO REGISTRO DE PREÇOS: 37.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

38- DAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO: 38.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital; 38.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

39- DO PAGAMENTO: 39.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

40- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 40.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

41- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

42- DA FISCALIZAÇÃO: 42.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 42.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

43- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: 43.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

Objeto: Registro de preço para futura locação de cambucha com sistema roll off, com capacidade de carga máxima de até 30ml e serviço de transporte intermunicipal de até 10 viagens mensais dos resíduos provenientes da Cooperativa dos Recicladores de Mandaguacu (CORREMAN).

Table with 5 columns: DESPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO, SECRETARIA. It lists budget items for equipment and services.

Duração do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de abril de 2025. Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 07 de abril de 2025. JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9489/2025. O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor Celso Ribeiro da Silva, a partir de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu/PR, 09 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ: 06.285.329/0001-08 - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9490/2025. Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Mandaguacu-PR, de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor Celso Ribeiro da Silva, a partir de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu/PR, 09 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ: 06.285.329/0001-08 - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9491/2025. Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Mandaguacu-PR, de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor Celso Ribeiro da Silva, a partir de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu/PR, 09 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ: 06.285.329/0001-08 - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9492/2025. Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Mandaguacu-PR, de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor Celso Ribeiro da Silva, a partir de 09 de abril de 2025, no cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu/PR, 09 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo nº 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ: 06.285.329/0001-08 - e-mail: adm@mandaguacu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistem licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021...

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Atifico o ato da Secretaria de Licitação e Compras tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Atifico o ato da Secretaria de Licitação e Compras tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 794A-99FD-BE60-A28D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 10/04/2025 14:28:59 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 10/04/2025 14:40:44 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistem licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021...

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Atifico o ato da Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Atifico o ato da Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96F-4516A-1C55-5F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 833.300.000-72) em 09/04/2025 16:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 10/04/2025 14:40:19 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Prefeitura do Município de Mandaguaju

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025 EXCLUSIVO PARA MEEMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços de manutenção de processos contábeis e financeiros.

Data e Horário de término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/04/2025.

Local: https://www.tel.org.br

Informações: O edital e suas anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogi, 175, Centro Fone (41) 3245-8400.

Mandaguaju, 10 de abril de 2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3076-023C-0B00-0289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 10/04/2025 14:40:19 GMT-03:00

JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.300.000-10) em 10/04/2025 15:35:54 GMT-03:00

FABIAN FERRAZ (CPF 065.300.000-63) em 10/04/2025 15:36:05 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3076-023C-0B00-0289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistem licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021...

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Atifico o ato da Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Atifico o ato da Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6FD-6A2F-42FD-68CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 833.300.000-72) em 09/04/2025 15:32:58 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 10/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/B6FD-6A2F-42FD-68CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3172-395A-40C8-4E1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.000.300-31) em 09/04/2025 11:13:38 GMT-03:00

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.300.000-63) em 09/04/2025 14:37:01 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguaju.10cc.com.br/verificacao/3172-395A-40C8-4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJU ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do paço, Município de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representada por sua Prefeita Rosmerez Chiquin, portador da cédula de identidade R.G. nº 10612882-SSP/MT, CPF nº 650.581.781-68, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.413.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nos termos da Lei nº 14.133/2021 suas alterações, o Decretos Municipais e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 03/2025, Homologado em 18/03/2025, integrante do Processo Administrativo 08/2025 **RESOLVE** registrar os preços pelos termos e sua Proposta que a empresa E R NICOLAU INFOMÁTICA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.603.903/0001-20, com sede nesta cidade de COLORADO, à RUA PREFEITO RAFAEL GIL, nº 355 bairro CENTRO, CEP 86.690.000 fone/fax (44) 3323-2155, por seu representante legal o SR EDEGAR RODRIGUES NICOLAU, CPF 865.081.139-68 e RG 4.448.970-8 ao final assinado, com o(s) preço(s) do(á) item(ens) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ**, especificado(s) no(s) item(ens) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 03/2025 ou do Aviso de Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(ões) e as demais condições ofertadas no(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
5	123603034	COLHER POLIETILENO PREPARO DE ALIMENTOS ATÓXICO INOXIDÁVEL ANTIADERENTE 60CM	7	40	RS 57.4200	RS 2.296.8000	JOLLY 60CM

1.2.1 O regime de execução desta contratação será unitário.

1.3 Vencim esta contratação:

- a – Documento de demanda e Termo de referência.
- b – Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos. c – Proposta de Preços da empresa vencedora.
- d – Eventuais anexos dos documentos suscitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 – Fornecedor

1.5.1 – Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACILIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que haja recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromete-se a contratar o registro.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromete-se assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3 O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

4.2.1 Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluído na ata de registro de preços, na forma de Anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizada por este órgão; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4 - A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço dosudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 – Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compostas feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecedor e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a Contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

7.4 Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a pesquisa do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E PRAZOS

8.1 O fornecimento de forma gradual, durante o transcurso da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo **10 (dez) dias úteis**, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

8.1.1 O local para a entrega será na Secretaria indicada na solicitação de despesa.

8.1.2 Segundo o horário de expediente do Prefeitura sendo esta das 08h00 às 11h30min.

8.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência

8.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação termo de entrega, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis, considerando que prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens sem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de lote de entrega e outros.

8.1.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadiplência na entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no máximo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

9.2 No caso de medicamentos, o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Diante disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no máximo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9.2.1 Nos demais produtos o prazo de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante

9.3 No caso de garantia fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4 No caso de manutenção e assistência técnica ou deslocamentos/pernoites/estadas/alimentações será por conta da contratada.

9.5 Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

9.6 O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA

9.7 Não haverá manutenção ou assistência técnica ou deslocamentos/pernoites/estadas/alimentações será por conta da contratada.

9.8 Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

9.9 O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA

9.10 Fica designado a servidor **Thamires Palombo Tamburi Franco** portador da CI/RG nº. 44.577.606-7 e inscrito no CPF/ME nº 071.145.949-50 o fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e logs;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;

d) atuar temporariamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da análise do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2 – A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE

11.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

11.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no intuito de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromete-se as irregularidades observadas na execução do objeto

11.1.4 Solicitar o cumprimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2 – A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE

11.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve, efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

11.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no intuito de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromete-se as irregularidades observadas na execução do objeto

11.1.4 Solicitar o cumprimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

11.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Qualificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações do contratado.

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, inatamente protelatórios ou de nenhuma interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

11.2 – CONTRATADA

11.2.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos assumidos, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com empenho e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer atos adicionais.

11.2.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quando envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

11.2.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

11.2.4 A inadiplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.5 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, elctivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

11.2.6 Considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e, ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e avarias.

11.2.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromete-se que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

11.2.8 Manter as condições de habilitação, duante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

11.2.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.2.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e vedado o contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

11.2.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulaos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado.

11.2.14 Atcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso os previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.2.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.

11.2.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

11.2.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

11.2.20 A Contratada deve se ater com o correto descarte de materiais e resíduos.

11.2.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

11.2.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.2.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, sejam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos inatitantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, renunciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2